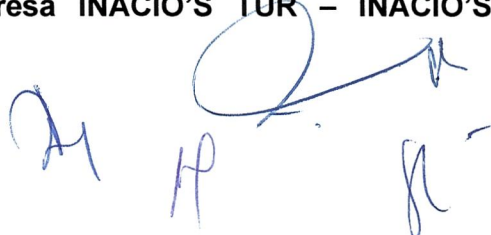


Ata da 173ª Reunião da Diretoria

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 173ª (centésima septuagésima terceira) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Gregório de Souza Rabêlo Neto e Noboru Ofugi, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Ausente, justificadamente, o Diretor José Airtton Félix Cirilo da Silva. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Noboru Ofugi. 1.1. – Alteração do Estatuto Social – VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A. – Processo nº 50500.185866/2004-19:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-068/2005, de 21 de junho de 2005, e autorizou a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Viação Águia Branca S.A., que trata do aumento do capital social da empresa, de R\$ 32.875.857,53 (trinta e dois milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), para R\$ 37.575.857,53 (trinta e sete milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), nos termos da Deliberação nº 146/05 desta data; **1.2. – Processo Administrativo – Empresa S.B.O. TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. - Processo nº 50500.173322/2004-22:** por solicitação do Diretor Relator a matéria foi retirada de pauta; **1.3. – Licença Complementar – JUMBO INTERNACIONAL S.A. – JISA e outras - Processos nºs 50500.009957/2005-03; 50500.045292/2005-60; 50500.024123/2005-73 e 50500.046987/2005-69:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-070/2005, de 21 de junho de 2005 e decidiu outorgar Licença Complementar à empresa retrocitada e às demais relacionadas em anexo à Resolução nº 996/05, expedida nesta data, autorizando a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a expedir os respectivos Certificados de Licença Complementar, nos termos da Resolução nº 996/05 referida; **1.4. – Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS – Processo nº 50500.008211/2005-28:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-071/2005, de 21 de junho de 2005 e aprovou a celebração do Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, visando ao desenvolvimento das atividades de monitoramento para a fiscalização dos serviços do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, no valor global de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), sendo que o montante de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil), corresponderá à execução no exercício de 2005, conforme respectivo plano de trabalho, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos da Deliberação nº 148/05 desta data; **1.5. – Processo Administrativo – Empresa INÁCIO'S TUR – INÁCIO'S**



TURISMO LTDA. - Processo nº 50500.173311/2004-70 e apenso: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-069/2005, de 21 de junho de 2005 e decidiu aplicar à empresa INÁCIOS'S TUR – Inácios's Turismo Ltda., pelo prazo de 1 (um) ano, a penalidade de suspensão, e, nos termos do art. 4º da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003, em convocação, aplicar a pena de multa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme disciplina o art. 4º, 3º, da Resolução nº 579/04, nos termos da Deliberação nº 147/05, expedida nesta data; **1.6. – Reajuste tarifário dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros:** a Diretoria discutiu a matéria, decidindo pela sua reinclusão em pauta para deliberação na próxima reunião. Por sugestão do Diretor-Geral foi marcada, para o dia 23 de junho corrente, a apresentação da matéria aos Diretores pela SUREF – Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira. **2. Francisco de Oliveira Filho. 2.1. – Processo Administrativo – ANDERSON DA SILVA VARGAS – ME - Processo nº 50500.173318/2004-46:** por iniciativa do Diretor Relator o assunto foi retirado de pauta; **2.2. – Contrato de Permissão - Empresa ATLÂNTICO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Processo nº 50000.008574/1996-74:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-113/2005, de 21 de junho de 2005, e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a Empresa Atlântico - Transportes e Turismo Ltda., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Ubatuba (SP) – Parati (RJ), Prefixo nº 08-1011-20, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 997/05 expedida nesta data; **2.3. – Licença Originária - Empresa TRANSDECARLI TRANSPORTES LTDA. e outras - Processos nºs 50500.048448/2005-64; 50500.048331/2005-81; 50500.048257/2005-01 e 50500.047991/2005-44:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-114/2005, de 21 de junho de 2005 e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo à Resolução nº 998/05, expedida nesta data, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, autorizando a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária, e determinando o prazo de 5 (cinco) anos para novo cadastramento; **2.4. – Certificado de Operador de Transporte Multimodal - EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSCONZ LTDA. e outras - Processos nºs 50500.042184/2005-35; 50000.006499/2000; 50500.045342/2005-17 e 50500.044911/2005-07:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-115/2005, de 21 de junho de 2005, e decidiu 1) habilitar a empresa e as demais relacionadas em anexo à Resolução nº 999/05, expedida nesta data, ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 (dez) anos, 2) determinar às empresas habilitadas, que não fazem o transporte multimodal integralmente por meios próprios, a fazê-lo por terceiros que estejam credenciados perante os órgãos competentes, 3) autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal – COTM, e 4) determinar o prazo de 5 (cinco) anos para novo cadastramento, nos termos da Resolução nº 999/05 referida;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

2.5. – Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A. – RADIOBRÁS, para distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica – Processo nº 50500.029391/2005-18: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DFO-116/2005, de 21 de junho de 2005 e aprovou a contratação da Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - RADIOBRÁS, mediante inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, visando à distribuição de publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse da ANTT, no valor global estimado de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Deliberação nº 149/05 desta data;

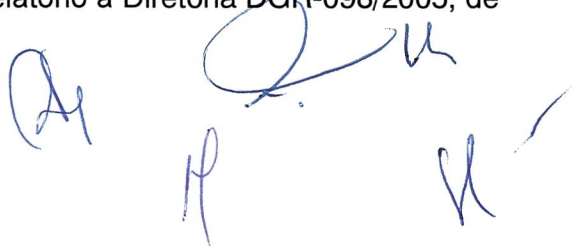
2.6. – Instauração de Processo Administrativo – REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS - Processo nº 20100.008290/80-22 e apensos: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-117/2005, de 21 de junho de 2005, e determinou à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da autorização deferida à Reunidas S.A., Transportes Coletivos, dos serviços Florianópolis (BR) – Posadas (RA), Prefixo nº 16-1784-00 e Florianópolis (BR) – Resistência (RA), Prefixo nº 16-1548-00, nos termos da Deliberação nº 150/05 desta data.

3. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto. 3.1. – Licença Complementar - Empresa FERNANDO ALFREDO SCHMIDT e outras - Processos nºs 50500.037780/2005-53; 50400.000468/1995; 50000.009756/2000; 50000.008680/1999-64 e 50500.037942/2005-53: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-095/2005, de 21 de junho de 2005 e homologou a emissão das Licenças Complementares em nome das empresas relacionadas no anexo à Resolução nº 1000/05, expedida nesta data, para à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, nos termos da Resolução retrocitada;

3.2. – Certificado de Registro para Fretamento - CRF - Forma Autorização – ADIMARI VIAGENS E TURISMO LTDA. e outras: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-096/2005, de 21 de junho de 2005, e autorizou 1) a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo à Resolução nº 1001/05 expedida nesta data, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, em regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, e 2) a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 1001/05 referida;

3.3. – Habilitação de Operador de Transporte Multimodal - Empresa CTIL CRANSTON TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA. - Processo nº 50000.007033/2000 e apenso 50500.225827/2004-70: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-097/2005, de 21 de junho de 2005, e decidiu habilitar a empresa retrocitada para o exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, observado o disposto no Decreto nº 1.563, de 19 de julho de 1995, autorizando a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir o respectivo Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM, nos termos da Resolução nº 1002/05 desta data;

3.4. – Licitação para contratação de prestadora de serviço de digitação e preparação de dados - Processo nº 50500.032393/2005-49: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-098/2005, de



21 de junho de 2005, e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Pregão, com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitação e preparação de dados, observando a atender as necessidades inerentes à implementação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, conforme definições e especificação constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital, nos termos da Deliberação nº 151/2005 desta data;

3.5. – Contrato de Permissão - Empresa AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA. - Processo nº 50500.222752/2004-52: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-099/2005, de 21 de junho de 2005, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a Auto Viação Bragança Ltda., para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Bragança Paulista (SP) – Toledo (MG), Prefixo nº 08-0577-20, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 1003/05 desta data;

3.6. – Contrato de Permissão - Empresa AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA. - Processo nº 50500.222758/2004-43: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-100/2005, de 21 de junho de 2005, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a Auto Viação Bragança Ltda., para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Bragança Paulista (SP) – Bueno Brandão (MG), Prefixo nº 08-0540-20, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 1004/05 desta data;

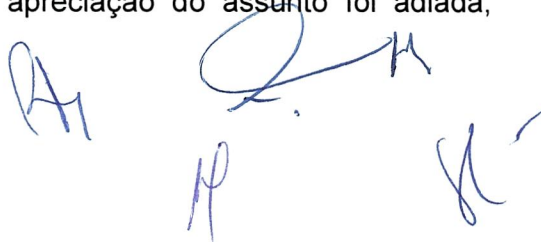
3.7. – Contrato de Permissão - Empresa AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA. - Processo nº 50500.222749/2004-52: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-101/2005, de 21 de junho de 2005, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a Auto Viação Bragança Ltda., para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Bragança Paulista (SP) – Toledo (MG), via Pedra Bela (SP), Prefixo nº 08-0568-20, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 1005/05 desta data;

3.8. – Contrato de Permissão - Empresa AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA. - Processo nº 50500.222791/2004-64: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-102/2005, de 21 de junho de 2005, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a Auto Viação Bragança Ltda., para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Socorro (SP) – Bueno Brandão (MG), Prefixo nº 08-0934-20, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 1006/05 desta data;

3.9. – Instauração de Processo Administrativo – EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. - Processo nº 50500.000332/2003-82: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-103/2005, de 21 de junho de 2005, e determinou à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a instauração de processo administrativo visando apurar indícios de prática de infração pela Expresso Vitória do Xingu Ltda., referente à Linha Foz do Iguaçu (PR) Vitória do Xingu (PA), Prefixo nº 09-1946-00, nos termos da Deliberação nº 152/05 desta data.

4. Diretor José Airton Félix Cirilo da Silva.

4.1. – Criação da Unidade Regional do Ceará – URCE: por solicitação do Diretor Gregório de Souza Rabelo Neto a apreciação do assunto foi adiada,



devendo ser reincluído em pauta em uma próxima reunião. **5. Assuntos Gerais.** O Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto deu notícia das ações de fiscalização no transporte rodoviário de passageiros da região do entorno de Brasília a serem desenvolvidas, com a cooperação do DFTRANS, registrando o seu empenho de atuar firme e sistematicamente, com o propósito de coibir práticas irregulares por parte das empresas operadoras do serviço. Acrescentou, ainda, que a sala do Terminal Rodoviário cedida à ANTT já foi reaparelhada, de modo a permitir apoio adequado ao Núcleo de Fiscalização. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO
Diretor


NOBORU OFUGI
Diretor


LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário